



Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br



PARECER CME Nº 04 /2026 - CEB e CACS-FUNDEB

DATA: 05 de fevereiro de 2026

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Pará de Minas, Secretaria Municipal de Educação e demais interessados

ASSUNTO: Tratar sobre a proposta do Projeto lei Complementar nº 01/2026 sua legalidade e segurança jurídica em relação a Lei 15.326 de 6/01/2026 e o devido cumprimento legal das Leis Federais, números 15.113/2020, 15.276/2021 visando o cumprimento da elaboração e homologação do novo Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os profissionais da Educação/Servidores Apoio de Pará de Minas – MG para o Concurso em 2026.

REFERÊNCIAS : Leis Federais, números 15.113/2020, 15.276/2021, 15.326 de 06/01/2026, 9.394/96 (LDB)

1. RELATÓRIO

A promulgação da **Lei Federal 15.326/2026** consolidou uma transição iniciada pelas atualizações do Fundeb (Leis 14.113/20 e 14.276/21). O reconhecimento dos auxiliares de educação infantil como **profissionais do magistério** altera a natureza jurídica desses cargos:

- **Vínculo Orçamentário:** Estes profissionais agora integram obrigatoriamente a subvinculação de **70% dos recursos do Fundeb**.
- **Dever de Carreira:** A valorização salarial e a estruturação em Plano de Carreira deixaram de ser um ato discricionário do Prefeito para se tornarem um **imperativo de legalidade**. A omissão na criação de uma carreira robusta configura descumprimento do preceito constitucional de valorização do ensino.

O CME – Conselho Municipal de Educação desde a criação da Lei 14.276/2020 vem através de vários ofícios devidamente protocolizados junto a SMED – Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal de Pará de Minas e órgãos de Controle, inclusive através da Carta



CME



Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br

Compromisso firmada em agosto de 2024 com todos candidatos a prefeito vem solicitando o devido cumprimento das Leis :

Item VI - Elaborar e criar Lei Municipal do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro dos servidores da Educação conforme Lei Federal nº Lei nº 14.276, de 27 de Dezembro de 2021, antes de novo Concurso Público;

Comentários: Devido esta alteração na Lei 14.113/2020, a Lei 14.276/21 que prevê em artigo 26, parágrafo I, item II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica.

O cumprimento da Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, que alterou a regulamentação do Novo FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), estendeu a valorização dos profissionais permitindo o uso dos recursos da subvinculação de 70% para a remuneração de todos os profissionais da educação básica, incluindo os de **apoio técnico, administrativo e operacional** em efetivo exercício na rede de ensino.

A Constituição Federal e a LDB (9.394/96), já impunha a valorização destes profissionais, contudo as legislações vigentes torna a criação de Plano de Carreira para os demais cargos de apoio para a Educação um imperativo de legalidade, não mais uma escola política discricionária do Município. criação de Plano de Carreira (PCCR) específico para estes profissionais de apoio a educação (14.276/2021) visa cumprir também a Meta 18 do Plano Nacional de Educação (PNE) já vencido mas que mantém a mesma Meta para os próximos 10 anos, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

Além destas normativas está em Tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto Lei **PL 2531/2021** com PL-1540/2023) que institui um piso salarial nacional para os técnicos e funcionários de apoio da educação básica.

- **Valor e Situação:** O projeto aprovado em comissões (como a Comissão de Educação) estabeleceu, em etapas de 2024/2025, um valor de referência inicial (como R\$ 2.164,68 mencionados em aprovações anteriores), seguindo para comissões como a de Trabalho e, posteriormente, plenário.



C M E

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br



- **Fundamentação (Por que o Plano?):** A aprovação de um piso nacional federal tornará **obrigatória** a adequação dos Planos de Cargos locais. A rede Municipal de Pará de Minas ainda não elaborou seu Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os Servidores de Apoio a Educação, se o piso nacional for maior que o salário atual definido na lei municipal, a prefeitura deve atualizar o PCCR para cumprir a lei federal e usar os 70% do FUNDEB para custear essa diferença.
- A impossibilidade de utilização atual dos 70%, por ser a receita atual inferior as despesas do Quadro do Magistério levando a utilização de recursos no mínimo legal exigido dos 25% não invalida a necessidade de criação deste Plano de Carreira, aliás é fundamental para dar **legitimidade e transparência** ao concurso público 2026, garantindo valorização profissional e transparência nas regras de ingresso e progressão.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) Pontos importantes da Lei 14.276/2021 sobre servidores de apoio:

- **Ampliação do Público-Alvo (70%):** A nova legislação deixa claro que, para o pagamento com os 70% do FUNDEB, os profissionais da educação básica não precisam ser apenas docentes ou especialistas, mas incluem também os funcionários que atuam no suporte técnico e operacional.
- **Valorização Profissional:** Os recursos podem ser aplicados em reajuste salarial, bonificações, abonos ou planos de carreira.
- **Abrangência:** A lei engloba funcionários que atuam na escola, desde a limpeza e merenda até o suporte técnico-administrativo.
- **Obrigatoriedade:** A aplicação do mínimo de 70% na valorização dos profissionais é **obrigatória**.

Para garantir a valorização de forma definitiva, é necessário que o município estruture ou revise seu Plano de Carreira, Cargos e Remuneração (PCCR), ou crie um Novo Plano de Cargo Carreira e Remuneração para incluir essas categorias.



CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br



b) Lei 15.326 de 06/01/2026 e o Projeto Lei Complementar 01/2026

As atribuições de “cuidados” e higiene” (...), como era comum na Legislação municipal 6.047/2017 citados no PLC 01/2026 como atribuições para o cargo de “auxiliar Escolar”, entra em conflito com a nova Lei Federal 15.326/2026 que busca profissionalização da área.

c) O Artigo 40 da Lei 14.113/2020 trouxe diretrizes claras sobre a valorização profissional. A obrigatoriedade de Planos, a Lei estabelece que Estados e Municípios deverão manter planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, visando a valorização de todos os que atuam nas Redes Públicas.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

O PLC 01/2026 e o Binômio Educar-Cuidar

O PLC propõe a criação do cargo de **Auxiliar Escolar** de Nível Médio, com atribuições de higiene. Sob a ótica da segurança jurídica, pontua-se:

- **Indissociabilidade:** O entendimento jurisprudencial e pedagógico atual ratifica que, na educação infantil, não existe separação entre o “ato pedagógico” e o “ato de cuidar”. Higiene, banho e alimentação são componentes curriculares da primeira infância.
- **Legalidade das Atribuições:** É juridicamente seguro prever atividades **de higiene** para cargos de nível médio previstos na LDB;
- Criação de carreira isolada (Lei 6.045/2017) que deveria contar em Novo Lei de Plano de Cargo Carreira.



C M E
Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br



1. Pontos de Atenção e de possíveis Riscos Jurídicos futuros:

Risco Identificado	Possíveis consequência Jurídica
Desvio de Função	Servidores de cargos como "Servente" ou "Auxiliar de Serviços Gerais" e/ou outros que realizam higiene infantil podem pleitear judicialmente a equiparação ao novo cargo.
Inconstitucionalidade	Se a remuneração do-novo cargo for inferior aos parâmetros da Lei 15.326/26 ou desconsiderar o piso proporcional.

IV – CONCLUSÃO

O PLC 01/2026 não deve ser tratado como uma lei isolada de criação de cargos. Para sua eficácia e legalidade, este Conselho recomenda:

1. Integração Imediata: O cargo de Auxiliar Escolar e demais funções de suporte devem ser vinculados ao Novo Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, garantindo o custeio pelos 70% do FUNDEB.
2. Segurança em Concurso: O edital do Concurso 2026 deverá contemplar todos os "profissionais da Educação Básica conferido pela Legislação Federal e ser publicado após a homologação do PCCR atualizado, sob pena de nulidade ou insegurança jurídica do candidatos.
3. Nota de Alerta: A manutenção de servidores de "apoio geral" executando funções de "apoio à educação" sem a devida transição de carreira representa risco de passivo trabalhista vultoso para a Prefeitura de Pará de Minas.

V. DELIBERAÇÃO

A presidência do CME – Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas, no uso de suas atribuições regimentares, manifesta-se favoravelmente ao mérito da valorização, porém condiciona a legalidade do processo à criação/atualização do PCCR antes do certame público.



CME



Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br

Aprova-se este Parecer "Ad Referendum" do Pleno.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
TAÍS APARECIDA MOREIRA
Data: 06/02/2026 08:44:38 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Taís Aparecida Moreira

Presidente da Câmara do FUNDEB – Pará de Minas-MG


Mário Justino da Silva

Presidente da Câmara do CEB – Pará de Minas-MG